



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3.º Serviço de Registro de Imóveis de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro

Responsável pelo Expediente:
Luiz Carlos Siqueira Chaves

José Orlando Ribeiro Costa
Substitutos: Laerson Francisco da Silva Júnior

MATRÍCULA Nº 15587 L. 2/AAG-1 FLS.082 DATA 25/06/2003

IMÓVEL: Prédio residencial sito na rua José Jannotti Primo nº 800, nesta cidade, constituído de living-room, sala de visitas, sala de almoço, cinco quartos, duas varandas, copa-cozinha, hall de entrada, despensa, dois banheiros completos com instalação sanitária, WC, para empregados e garagem, e da respectiva fração ideal de 671,95/1000-avos do terreno que em sua totalidade assim se descreve: Terreno de forma irregular com 122,06m de frente em curva para a rua José Jannotti Primo; 111,00m nos fundos em divisa com terrenos do loteamento Vale das Lucas; do lado direito em oito segmentos, o primeiro de 23,50m em reta em divisa com o lote 2; o segundo de 15,50m em curva em divisa com o lote 3, o terceiro de 1,10m, o quarto de 14,40m, ambos em divisa com a área desmembrada, o quinto de 39,00m em divisa com a área desmembrada de 989,00m2, o sexto de 22,40m, o sétimo de 31,60m, ambos em divisa com Homero do Prado e o oitavo de 13,55m para a rua Mello Guimarães e 79,25m do lado esquerdo em divisa com terrenos do loteamento Vale das Lucas, tendo a área de 10.201,58m2; A fração acima citada corresponderá uma área de 6.826,81m2 como de utilização exclusiva; PROPRIETÁRIOS: PETER ANTHONY COLLINS-CONA, aposentado, CI. 669.951 de 07/05/74 da SER-GB e sua mulher LYGIA COLLINS-CONNA, do lar, CI. 669.951 de 07/05/74 da SER-GB, norte-americanos, inscritos no CPF-MF sob o nº 830.597.847-87, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua José Jannotti Primo nº 800; TÍTULO AQUISITIVO Nº 7762, fls. 200, do Livro 3-G, de 08/01/1953, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Cartório do 1º Ofício desta cidade, e MATRÍCULA Nº 8046, fls. 204, do Livro 21-2, de 11/11/1983, deste Registro de Imóveis; DOU FE. Teresópolis, 05 de junho de 2003. EU, _____, Responsável pelo Expediente subscrevo.

R-01: PARTILHA (Prenotação nº 49919 de 04/06/2003): Pelo Formal de Partilha extraído do inventário por falecimento de PETER ANTHONY COLLINS-CONA, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Teresópolis-RJ., em 03 de junho de 2003, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Carlo Artur Basílico, contendo sentença homologatória da partilha de 22 de abril de 2003, deste mesmo MM. Juiz de Direito, transitada em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, no valor declarado de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), foi PARTILHADO a LYGIA COLLINS-CONA, norte-americana, do lar, viúva, CI. nº 669.951 de 07/05/74 da SER-GB e CIG-MF nº 830.597.847-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua José Jannotti Primo nº 800, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento), em pagamento de sua meação e de seu legado; MARIA AUGUSTA COLLINS MACHADO, brasileira, professora, CI. W478503-F, permanente, do SE/DPMAF/DPF, e CIG. nº 011.039.137-35, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6515, com Mario Luiz Sarmiento Machado, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ., na Rua Custódio Cerrão, 36/602, Lagoa, na proporção de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento); EMILE COLLINS-CONA, norte-americano, comercian-

comerciante, divorciado, CI. RG 356484SSPAM e CIC. 261.912.617-72, - residente e domiciliado na 974 Granville Avenue Apto. 5, Los Angeles California, USA 90049, na proporção de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento); ROBERT COLLINS-CONA, norte-americano, administrador de empresa, CI. RG. 03522030-0 do IEP e CIC. 347.552.177-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Francisca Araújo da Costa Collins Cona, residente e domiciliado na 1439 South Furdy Drive, Apt. 9, Los Angeles, California, USA 20025; e LISSA COLLINS, brasileira, solteira, administradora, CI. nº 08883538-4 e CIC-EE nº 015.721.147-97, residente e domiciliada na rua César Vallejo nº 176/54, Real Parque, Morumbi, São Paulo-SP. EM TEMPO: Estes dois últimos adquirem também na proporção de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) para cada um; O imposto de transmissão foi pago no valor de R\$4.600,00 em 24/10/2002, pelo DARJ nº 5.58.012714.4, sobre o valor fiscal apurado de R\$250.000,00; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 14.899.5; DOU FÉ. Teresópolis, 25 de junho de 2003. EU, Responsável pelo Expediente subscrevo.---

AV-02: GRAVÂME: Pelo mesmo Formal de Partilha outorgado no R-01, acima e por disposição testamentária, a legítima dos quatro herdeiros citados no R-01, acima, ficam gravadas com a cláusula de INCOGNIBILIDADE; DOU FÉ. Teresópolis, 25 de junho de 2003. EU, Responsável pelo Expediente subscrevo.

R-03-15.587: PENHORA: (Protocolo nº 115.356 de 18.03.2024, SELO EEQQ98627FEZ). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação nº 510012636169, extraído do processo nº 50049159520244025101, expedido pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, em 04.03.2024, assinado eletronicamente por Jose Antonio de Souza, Diretor de Secretaria, movida por UNIÃO FAZENDA NACIONAL, em face de EMILE COLLINS CONA, inscrito no CPF sob o nº 261.912.617-72 (contendo Autó de Penhora, Avaliação e Depósito do mesmo Juízo, de 13.03.2024, 6,25% do imóvel constante da presente matrícula, foi PENHORADO para garantia do Juízo e execução. O ato será pago ao final pela parte interessada conforme disposto no artigo nº 38, § 2º, da Lei 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, Auxiliar de Cartório, mat. 94/23238, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2024. EEQQ98798TTC

PARA IMÓVEIS CONSULTA NÃO VÁLIDA COMO CERTIDÃO

RD1941181

estradores

061

RESERVA
RD1941181

em www.estradores